

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2016	
LICITAÇÃO COM COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pelo art. 48 da Lei Complementar n.º 147/2014)	
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64150/2016	
SETOR	3.0.08.00.06/GPS/DMAE
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBAS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ITABAIANINHA, UMBAÚBA E TOMAR DO GERU, NO ESTADO DE SERGIPE.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 14 de junho de 2016.	
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30 de junho de 2016 às 08:15 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30 de junho de 2016 às 08:30 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.licitacoes-e.com.br - www.deso-se.com.br - PREGOEIRO(A): WAGNEVALTER TELES BARRETO - Telefax: (0xx79)-3226-1138. - Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO. OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.	
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64150/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2016

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 077 de 09 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBAS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ITABAIANINHA, UMBÁÚBA E TOMAR DO GERU, NO ESTADO DE SERGIPE**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBAS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ITABAIANINHA, UMBÁÚBA E TOMAR DO GERU, NO ESTADO DE SERGIPE**, conforme especificações constantes das INSTRUÇÕES - ANEXO I, deste Edital.

3.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes do **PAC/SECA(Termo de Compromisso nº 402.226-23/2012)**.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Observado o prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por **e-mail (pregao@deso-se.com.br)**, informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por **e-mail (pregao@deso-se.com.br)**.

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Os materiais estão divididos em **04 (quatro) lotes**, indicados pelos números **01 a 04**. O **LOTE 04 é destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte**, que atendam a todas exigências deste Edital e anexos, sem prejuízo da participação em outro lote.

6.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 6.3.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 6.3.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;
- 6.3.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 6.3.4 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- 6.3.5 - Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do PROPONENTE classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, art. 4º, do Decreto Estadual 22.620/2003).

- 8.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "**www.licitacoes-e.com.br**" ou "**www.bb.com.br**" opção "**Acesso Identificado**".

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **www.licitacoes-e.com.br**.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor do serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitacoes-e.com.br** ou **www.bb.com.br**, opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor do serviço acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor do material será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1 – Os materiais ofertados deverão atender as Especificações Técnicas, Folha de Dados de Bombas, Curvas do Sistema e Relação de Desenhos constantes nos Anexos I, II, III e IV das **INSTRUÇÕES – ANEXO I deste Edital** e de acordo com as normas em vigor.

10.2 - Deverá constar na Proposta:

10.2.1 - Referência ao local de entrega dos materiais;

10.2.2 - Preços unitários e totais dos materiais postos na Estação de Tratamento de Água da Cidade de Umbaúba/SE, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem por conta do fornecedor.

10.2.3 - Os materiais somente serão recebidos em dias úteis, nos horários de 7:30 às 17:00 horas. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos domingos e feriados nacionais, estaduais ou municipais;

10.2.4 - Os preços apresentados deverão incluir todos os acessórios necessários à perfeita montagem e funcionamento dos materiais.

10.2.5 - Prazo Contratual e de Entrega: 90 (noventa) dias.

10.2.6 - Será emitida Ordem de Fornecimento por lote e o Fornecedor terá prazo de entrega de até 90 (noventa) dias, após a emissão desta.

10.2.7 - Os materiais deverão ser efetivamente entregues no local determinado pela Contratante acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas de aquisição, tendo a DESO até 30 (trinta) dias da entrega do material para efetuar o pagamento.

10.2.8 - A proponente além dos itens relacionados acima, deverão apresentar o seguinte:

- a) Catálogos técnicos suficientes em sua proposta que demonstre o integral atendimento às especificações técnicas e condições operacionais. A falta destas será motivo de desclassificação.
- b) Indicar modelo e materiais dos componentes construtivos tais como selos mecânicos, difusor, propulsor, rolamentos etc.
- c) Fornecer listas de sobressalentes com referências comerciais.
- d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

10.2.9 - Para garantia do futuro Contrato, a LICITANTE deverá indicar em sua proposta a opção da Caução, em uma das modalidades descritas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, conforme **Item 21.0 deste Edital.**

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site já indicado no **Item 9.1**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.**

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.

11.6 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará os documentos descritos no Item 13.0 para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, documentação essa avaliada na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contida no Item 13.0 deste Edital.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - A licitante melhor classificada deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando a especificação dos materiais, preços unitários e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.2 - Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **Item 10.0 e seus subitens**, a mesma será desclassificada.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas, bem como às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 - Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.1.1 - Quando houver várias LICITANTES que sejam microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, houver de equivalência dos valores nas propostas por elas apresentadas, isso é, se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.1, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem no critério de empate do item 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 - O disposto no item 12.5 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 - RECURSO – O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a **Declaração do vencedor** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.7.1 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a preclusão do direito de recurso.

12.7.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.7.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.9 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 22.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado.

13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa melhor classificada deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: pregao@deso-se.com.br (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

13.2 - Posteriormente, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou de sua convocação, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020-380.

13.3 - Habilitação Jurídica:

13.3.1 – Comprovação da condição de Microempresa **(ME)** ou Empresa de Pequeno Porte **(EPP)**, por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www. receita.fazenda.gov.br**.

13.3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.4.1 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.2 - **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

13.4.3 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.4.4 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.4.5 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.4.6 - A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.7 - Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for microempresa ou empresa de pequeno porte, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada vencedora do certame.

13.5 – Qualificação Técnica

13.5.1 - Os Proponentes deverão apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem haver fornecido satisfatoriamente:

- a) LOTE 01: No mínimo 01 (uma) unidade de conjunto motor-bomba submersível para trabalho em sistemas de abastecimento de água, com potência mínima de 150 CV;
- b) LOTE 02: No mínimo 01 (uma) unidade de conjunto motor-bomba para trabalho em sistemas de abastecimento de água, com potência mínima de 150 CV;
- c) LOTES 03 e 04: No mínimo 01 (uma) unidade de conjunto motor-bomba para trabalho em sistemas de abastecimento de água, com potência mínima de 3 CV.

13.6 – Qualificação Econômico-Financeira

13.6.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.6.2 - O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional - DHP, conforme Resolução nº 871/00 de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade.

13.6.3 - Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

13.6.3.1 - Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

13.6.3.2 - Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

13.6.3.3 - Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

13.6.3.4 - O Capital Social integralizado exigido será:

- a) LOTE 01 - R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais);
- b) LOTE 02 - R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);
- c) LOTES 03 e 04 - R\$ 1.000,00 (um mil reais)

13.7 - No caso da empresa vencedora ser microempresa a comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), deve ser comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

13.8 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

13.9 - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

13.10 - A LICITANTE deverá indicar formalmente o nome e CPF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

13.11 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.12 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.13 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.14 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.15 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.16 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.9**, será **INABILITADA**.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do lote à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

14.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura do Termo Contratual**, estará sujeito às penalidades previstas no **item 22.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), CRF (FGTS) e a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS), no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmado Contrato com a LICITANTE VENCEDORA, cuja vigência será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da Ordem de Fornecimento.

15.1.1 - A empresa será comunicada, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos do **item 3.2** da CLÁUSULA III, da minuta do Contrato, elemento integrante deste Edital.

15.1.2 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no **item 22.0** deste edital.

15.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXVI, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 22.619/2003, com a convocação da LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas às exigências de habilitação elencadas no Item 13.0, deste edital.

15.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com a CONTRATANTE, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos LICITANTES, bem como o disposto nos incisos XVII, XVIII, XXVI e XXVII do artigo 11 do Decreto Estadual nº 22.619/2003, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis a LICITANTE que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.3 - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. **77 a 80** da Lei nº 8.666/93.

16.0 – DO REAJUSTE

16.1 - Os preços contratuais fixos e irreajustáveis.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

a) Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência do material entregue, podendo solicitar da Licitante Vencedora a correção de eventuais defeitos, avariais ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações.

b) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/ Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à Licitante Vencedora, em caso de erro ou vício das mesmas.

c) Ficam reservados a DESO, e somente a ela, o direito de rejeitar o material fornecido e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no contrato, nestas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

18.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete à Licitante Vencedora:

a) Cumprir todas as determinações deste Edital e seus anexos.

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os Contratantes;

c) Responsabilizar-se por eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega do material, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa do fornecedor, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das condições destas especificações e cláusulas do contrato.

f) A existência e a atuação da DESO, em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do material objeto da presente licitação.

g) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, por estarem em desacordo com as especificações exigidas.

h) Fornecer o material de acordo com as condições e os prazos propostos e demais Especificações Técnicas – Anexo I das Instruções.

i) Promover às suas expensas, a reposição dos produtos que apresentar padrão de inaceitabilidade constatada;

j) Obriga-se a repor todo material que apresente falhas ou defeitos de fabricação, como também avarias no ato do seu recebimento, reconhecendo a autoridade da

DESO, e/ou de qualquer consultoria pôr ela credenciada, para rejeitar qualquer material que os julguem inaceitáveis;

l) Responsabilizar-se pela entrega do material no local designado, com o ônus da descarga do mesmo.

19.0 – DO PAGAMENTO

19.1 – O material objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

19.1.2 - **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

19.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E nº 21/2015, de 22/10/2015;

19.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da LICITANTE;

19.1.7 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

19.1.8 - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

19.2 - É de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

19.3 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

19.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

19.6 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.7 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **19.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

19.8 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato.

19.9 - Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a licitante vencedora obrigada a garantir a entrega do material mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

19.10 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela licitante vencedora, no caso de inadimplência do Contrato.

19.11 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

20.1.1 - Irregularidade ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;

20.1.2 - Não cumprimento do prazo de entrega, em desobediência às condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

20.1.3 - Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 - Erro ou vício da fatura;

20.1.5 - Apresentar Nota Fiscal com CNPJ diferente do constante no processo licitatório, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.

20.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem **20.1.4** acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

21.0 – DA CAUÇÃO

21.1 - A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11. 00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 – Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.**

21.2 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

21.3 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

21.4- Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

21.5- Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

21.6- Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

21.7- A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

21.8- No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

21.9- A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".

21.10- Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

22.1.1 – Advertência;

22.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

22.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

22.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a LICITANTE que:

22.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;

22.2.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

22.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 - Fizer declaração falsa;

22.2.5 - Cometer fraude fiscal;

22.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

22.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

23.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.10 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente as LICITANTES do pregão eletrônico.

23.12 - A PROPONENTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.13 - A PROPONENTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

23.14 - A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se a entregar os equipamentos em estrita obediência a Descrição e as Especificações Técnicas descritas nas INSTRUÇÕES deste Edital, independentemente de sua transcrição no bojo do Contrato;

23.15 - As LICITANTES obrigam-se a elaborar suas propostas em estrita obediência as INSTRUÇÕES, elemento integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2016**, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

23.16 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado, desde que com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a PROPONENTE VENCEDORA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

23.17 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato a ser firmado, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

23.18 - A inadimplência da PROPONENTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

23.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

23.20 - Constitui parte integrante deste edital:

- 23.20.1 - Anexo I - INSTRUÇÕES e seus ANEXOS I, II, III e IV;
- 23.20.2 - Anexo II - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- 23.20.3 - Anexo III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;
- 23.20.4 - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;
- 23.20.5 - Anexo V - MINUTA DO CONTRATO

Aracaju/SE, 06 de junho de 2016.

VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA
ADVOGADO/ASJLC
DESO

ANEXO I – DO EDITAL**INSTRUÇÕES****PREGÃO Nº /2016-DMAE****REFERÊNCIA**

Aquisição de conjuntos motor-bombas destinados à Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Itabaianinha, Umbaúba e Tomar do Geru, no Estado de Sergipe.

01 - OBJETIVO

Este PREGÃO tem por objetivo a Aquisição de conjuntos motor-bombas destinados à Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Itabaianinha, Umbaúba e Tomar do Geru, no Estado de Sergipe.

02 - LISTA DE MATERIAIS

Item	Descrição	Unid	Quantidade
01	LOTE 01		
01.01	FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL		
01.01.001	EEAB-01 – BOMBAS SUBMERSÍVEIS – VAZÃO 381,60 m³/h – AMT 61,21 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 175 cv – 3 F / 440 V / 60 Hz – 1.600 a 1.800 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 70%	UN	3,00
02	LOTE 02		
02.01	FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGAS		
02.01.001	EEAB-02 – CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 381,60 m³/h – AMT 61,19 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 125 cv – 3 F / 440 V / 60 Hz – 1.600 a 1.800 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 80%	UN	3,00
02.01.002	EEAB-04 (EXISTENTE) – CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 163,08 m³/h – AMT 101,93 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 100 cv – 3 F / 440 V / 60 Hz – 1.600 a 3.500 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 70 %	UN	3,00
02.01.003	EEAT-01/CMB-01 - CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 512,82 m³/h – AMT 51,28 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 125 cv – 3 F / 440 V / 60 Hz – 1.600 a 1.800 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 80%	UN	2,00
02.01.004	EEAT-01/CMB-02 - CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 224,68 m³/h – AMT 19,32 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 25 cv – 3 F / 440 V / 60 Hz – 1.600 a 1.800 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 80%	UN	2,00
02.01.005	EEAT-01/CMB-03 - CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 144,00 m³/h – AMT 16,46 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 15 cv – 3 F / 220 V / 60 Hz – 1.600 a 1.800 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 70%	UN	2,00
02.01.006	EEAT-02 - CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 337,00 m³/h – AMT 23,27 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 40 cv – 3 F / 440 V / 60 Hz – 1.600 a 1.800 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 80%	UN	2,00
02.01.007	EEAT-03 - CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 457,56 m³/h – AMT 89,03 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 225 cv – 3 F / 440 V / 60 Hz – 1.600 a 1.800 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 75%	UN	2,00
02.01.008	EEAT-04/CMB-02 – CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 57,53 m³/h – AMT 46,38 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 20 cv – 3 F / 220 V / 60 Hz – 1.600 a 3.750 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 70%	UN	2,00
02.01.009	EEAT-05 – CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 4,64 m³/h – AMT 45,42 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 3 cv – 3 F / 220 V / 60 Hz – 1.600 a 3.750 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 28%	UN	2,00

02.01.010	EEAT-06 – CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 6,44 m³/h – AMT 40.80 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 4 cv – 3 F / 220 V / 60 Hz – 1.600 a 3.750 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 27%	UN	2,00
02.01.011	EEAT-07 – CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 130,68 m³/h – AMT 19,01 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 15 cv – 3 F / 220 V / 60 Hz – 1.600 a 1.800 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 70%	UN	2,00
02.01.012	ETA/ÁGUA RECUPERADA – CONJUNTO MOTOR-BOMBA HORIZONTAL – VAZÃO 55,08 m³/h – AMT 13,00 mca – 3 F / 220 V / 60 Hz - POTÊNCIA MÁXIMA 5 cv – RENDIMENTO MÍNIMO 70 %	UN	2,00
03	LOTE 03		
03.01	BOMBA CENTRÍFUGA REESCORVANTE - LODO		
03.01.001	ETA/RECIRCULAÇÃO DE LODO – CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 50,40 m³/h – AMT 5,60 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 3 cv – 3 F / 220 V / 60 Hz– 1.200 a 1.600 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 40 %	un	2,00
04	LOTE 04 (EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)		
04.01	BOMBAS SUBMERSAS		
04.01.001	RA300 / RE 20 PATIOBA – CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERSA – VAZÃO 3,24 m³/h – AMT 17,00 mca – 3 F / 220 V / 60 Hz - POTÊNCIA MÁXIMA 1 cv – RENDIMENTO MÍNIMO 70 %	un	2,00

03 - FONTE DE RECURSOS

PAC / SECA / TERMO DE COMPROMISSO Nº 402.226-23/2012.

04 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

Preço Global do Lote

05 - PRAZOS

Prazo Contratual: 90 dias

06 - LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues na Estação de Tratamento de Água da Cidade de Umbaúba/SE, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem por conta do fornecedor.

Os materiais somente serão recebidos em dias úteis, nos horários de 7:30 às 17:00 horas. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos domingos e feriados nacionais, estaduais ou municipais.

07 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais no local indicado pela Contratante., condicionados ao repasse de recursos do órgão concedente à DESO;

08 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão habilitados os fornecedores que atenderem as exigências do Edital e o Anexo I (Especificações Técnicas dos Materiais)

Será declarado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço total do lote;

09 - GARANTIAS CONTRATUAIS

Conforme descrito nas Especificações Técnicas dos Materiais destas Instruções.

10 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Após a emissão da Ordem de Fornecimento Contratada terá até 90 (noventa) dias, para entrega dos materiais

11 - DOCUMENTOS TÉCNICOS

Conforme descrito nas Especificações Técnicas dos Materiais destas Instruções

12 - ELEMENTOS DA PROPOSTA

Deverão constar da proposta:

Referência ao local de entrega dos materiais;

Preços unitários e totais dos materiais postos na Estação de Tratamento de Água da Cidade de Umbaúba/SE, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem por conta do fornecedor.

Os materiais somente serão recebidos em dias úteis, nos horários de 7:30 às 12:30 horas. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos domingos e feriados nacionais, estaduais ou municipais;

Os preços apresentados deverão incluir todos os acessórios necessários à perfeita montagem e funcionamento dos materiais.

Prazo de entrega; 90 (noventa) dias.

Será emitida Ordem de Fornecimento por lote e o Fornecedor terá prazo de entrega de até 90 (noventa) dias, após o recebimento desta.

Os materiais deverão ser efetivamente entregues no local determinado pela Contratante acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas de aquisição, tendo a DESO até 30 (trinta) dias da entrega do material para efetuar o pagamento.

A proponente além dos itens relacionados acima, deverão apresentar o seguinte:

- a) Catálogos técnicos suficientes em sua proposta que demonstre o integral atendimento às especificações técnicas e condições operacionais. A falta destas será motivo de desclassificação.
- b) Indicar modelo e materiais dos componentes construtivas tais como selos mecânicos, difusor, propulsor, rolamentos etc. .
- c) Fornecer listas de sobressalentes com referências comerciais .
- d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os Proponentes deverão apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem haver fornecido satisfatoriamente:

LOTE 01: No mínimo 01 (uma) unidade de conjunto motor-bomba submersível para trabalho em sistemas de abastecimento de água, com potência mínima de 150 CV.

LOTE 02: No mínimo 01 (uma) unidade de conjunto motor-bomba para trabalho em sistemas de abastecimento de água, com potência mínima de 150 CV.

LOTES 03 e 04: No mínimo 01 (uma) unidade de conjunto motor-bomba para trabalho em sistemas de abastecimento de água, com potência mínima de 3 CV.

14 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional - DHP, conforme Resolução nº 871/00 de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade.

Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

O Capital Social integralizado exigido será:

LOTE 01 - R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

LOTE 02 - R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

LOTES 03 E 04 - R\$ 1.000,00 (um mil reais)

15 - ANEXOS

Anexo I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Anexo II FOLHAS DE DADOS DAS BOMBAS
Anexo III CURVAS DO SISTEMA
Anexo IV RELAÇÃO DE DESENHOS

Aracaju, 13 de Abril de 2016.

Engº JOSÉ HUNALD DE CARVALHO JÚNIOR
3.0.08.00.06/GPS

Engº JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA

ANEXO I DAS INSTRUÇÕES – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

E-01: CONJUNTOS MOTOR-BOMBAS

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer as condições técnicas a que deverá satisfazer o fornecimento dos conjuntos motor-bombas para Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Itabaianinha, Umbaúba, Tomar do Geru e Povoados, conforme relação a seguir.

Item	Descrição	Unid	Quantidade
01	LOTE 01		
01.01	FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL		
01.01.001	EEAB-01 – BOMBAS SUBMERSÍVEIS – VAZÃO 381,60 m³/h – AMT 61,21 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 175 cv – 3 F / 440 V / 60 Hz – 1.600 a 1.800 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 70%	UN	3,00
02	LOTE 02		
02.01	FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGAS		
02.01.001	EEAB-02 – CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 381,60 m³/h – AMT 61,19 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 125 cv – 3 F / 440 V / 60 Hz – 1.600 a 1.800 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 80%	UN	3,00
02.01.002	EEAB-04 (EXISTENTE) – CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 163,08 m³/h – AMT 101,93 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 100 cv – 3 F / 440 V / 60 Hz – 1.600 a 3.500 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 70 %	UN	3,00
02.01.003	EEAT-01/CMB-01 - CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 512,82 m³/h – AMT 51,28 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 125 cv – 3 F / 440 V / 60 Hz – 1.600 a 1.800 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 80%	UN	2,00
02.01.004	EEAT-01/CMB-02 - CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 224,68 m³/h – AMT 19,32 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 25 cv – 3 F / 440 V / 60 Hz – 1.600 a 1.800 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 80%	UN	2,00
02.01.005	EEAT-01/CMB-03 - CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 144,00 m³/h – AMT 16,46 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 15 cv – 3 F / 220 V / 60 Hz – 1.600 a 1.800 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 70%	UN	2,00
02.01.006	EEAT-02 - CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 337,00 m³/h – AMT 23,27 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 40 cv – 3 F / 440 V / 60 Hz – 1.600 a 1.800 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 80%	UN	2,00
02.01.007	EEAT-03 - CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 457,56 m³/h – AMT 89,03 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 225 cv – 3 F / 440 V / 60 Hz – 1.600 a 1.800 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 75%	UN	2,00
02.01.008	EEAT-04/CMB-02 – CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 57,53 m³/h – AMT 46,38 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 20 cv – 3 F / 220 V / 60 Hz – 1.600 a 3.750 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 70%	UN	2,00
02.01.009	EEAT-05 – CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 4,64 m³/h – AMT 45,42 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 3 cv – 3 F / 220 V / 60 Hz – 1.600 a 3.750 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 28%	UN	2,00
02.01.010	EEAT-06 – CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 6,44 m³/h – AMT 40,80 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 4 cv – 3 F / 220 V / 60 Hz – 1.600 a 3.750 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 27%	UN	2,00
02.01.011	EEAT-07 – CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 130,68 m³/h – AMT	UN	2,00

	19,01 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 15 cv – 3 F / 220 V / 60 Hz – 1.600 a 1.800 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 70%		
02.01.012	ETA/ÁGUA RECUPERADA – CONJUNTO MOTOR-BOMBA HORIZONTAL – VAZÃO 55,08 m³/h – AMT 13,00 mca – 3 F / 220 V / 60 Hz – POTÊNCIA MÁXIMA 5 cv – RENDIMENTO MÍNIMO 70 %	UN	2,00
03	LOTE 03		
03.01	BOMBA CENTRÍFUGA REESCORVANTE - LODO		
03.01.001	ETA/RECIRCULAÇÃO DE LODO – CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 50,40 m³/h – AMT 5,60 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 3 cv – 3 F / 220 V / 60 Hz – 1.200 a 1.600 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 40 %	un	2,00
04	LOTE 04		
04.01	BOMBAS SUBMERSAS		
04.01.001	RA300 / RE 20 PATIOBA – CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERSA – VAZÃO 3,24 m³/h – AMT 17,00 mca – 3 F / 220 V / 60 Hz – POTÊNCIA MÁXIMA 1 cv – RENDIMENTO MÍNIMO 70 %	un	2,00

Os equipamentos acima discriminados deverão atender às condições definidas nas respectivas folhas de dados, e as limitações, localizações e dimensões impostas nos desenhos de referência em anexo.

Deverão ser fornecidos para os seguintes tipos:

Item 1 – Submersível;
Itens de 2 a 14 – Centrífuga de eixo horizontal;
Item 15 – Reescorvante;
Item 16 – Submersa Tubular.

Caso a CONTRATADA julgue que determinadas modificações de certos aspectos definidos na especificação e/ou nos desenhos resultarão em melhoria operacional, maior confiabilidade, durabilidade ou facilidade de manutenção, ou, ainda, em benefícios econômicos, deverá apresentá-los para apreciação da CONTRATANTE na forma de proposta alternativa.

As bombas e os respectivos motores elétricos de acionamento deverão ser adquiridos sob um único contrato de fornecimento.

O CONTRATANTE considera que, antes da apresentação da Proposta, o conteúdo dos documentos de licitação foi cuidadosamente examinado pelo FORNECEDOR, o qual assumirá qualquer ônus decorrente do desconhecimento ou da interpretação errônea das exigências neles contidos.

2. ESCOPO DO FORNECIMENTO

A extensão do fornecimento destas especificações inclui os itens relacionados a seguir, mas não se limita apenas a eles:

- Projeto (desenhos, memoriais de cálculo, etc.) e seu envio para aprovação;
- Fornecedor do manual de instruções para montagem, operação e manutenção dos equipamentos e/ou materiais;
- Fabricação e fornecimento dos conjuntos motor-bombas de acordo com estas especificações e com os desenhos aprovados;
- Fornecedor de ferramentas especiais necessárias para a montagem e manutenção dos equipamentos;
- Fornecedor de peças sobressalentes;

- Teste dos equipamentos e/ou materiais na fábrica;
- Embalagem, transporte e colocação na obra dos equipamentos;
- Supervisão de montagem e da instalação dos equipamentos quando for solicitado pelo CONTRATANTE;
- Ensaios dos equipamentos na obra e no início da operação, sempre que o CONTRATANTE solicitar a supervisão da montagem na obra;
- Treinamento do pessoal de operação e manutenção do CONTRATANTE;
- Garantia dos equipamentos e/ou materiais.

3. NORMAS

Deverão ser adotadas as normas aplicáveis para a fabricação, o fornecimento de materiais, o dimensionamento e os testes dos conjuntos motor-bombas, de acordo com as últimas revisões editadas pelos seguintes órgãos normativos:

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
DIN	Deutsche Industrie Normen
ASME	American Society of Mechanical Engineers
API	American Petroleum Institute
AISI	American Iron and Steel Institute
ASTM	American Society for Testing and Materials
AWWA	American Water Works Association
ISO	International Organization for Standardization
SAE	Society of Automotive Engineers
HIS	Hydraulic Institute Standards
ANSI	American National Standards Institute
IEC	International Electrotechnical Commission
IEE	The Institute of Electrical and Electronic Engineers, Inc
NEMA	National Electrical Manufacturers Association
VDI	Verein Deutscher Ingenieure

4. MODIFICAÇÕES

Todas as especificações exigidas ou que venham a ser exigidas serão consideradas inclusas às alternativas oferecidas.

As sugestões e/ou modificações apresentadas anteriormente não poderão, contudo, alterar dimensões relativas à construção civil, salvo orifícios para coluna de bomba, base para bombas, saída de tubulações, já programadas na estrutura.

As modificações permitidas em itens anteriores deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO com a devida antecedência, para a competente implantação, se aprovadas.

Os desenhos fornecidos com o equipamento deverão conter todos os detalhes do projeto, da construção e da montagem que possam resultar em qualquer modificação na parte referente à construção civil.

As modificações ou informações já apresentadas não poderão ser alteradas sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, de tal modo que qualquer omissão não isentará o fabricante ou fornecedor das obrigações constante destas Especificações.

Analisados os projetos, as modificações apontadas pela FISCALIZAÇÃO, no âmbito destas especificações, serão prontamente atendidas pelo FORNECEDOR, de acordo com os cronogramas estabelecidos e sem remuneração adicional.

A aprovação de qualquer projeto pela FISCALIZAÇÃO não exime ao FORNECEDOR por erros ou omissões por ele cometidas, que assumirá todas as obrigações e responsabilidades constantes destas especificações.

5. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

5.1 GERAL

A proposta deverá ser elaborada de forma a atender os requisitos desta Especificação.

A bomba deverá ser fabricada com um único estágio, com corpos de sucção, e pressão seccionados perpendicularmente ao eixo e com rotores radiais individualmente aliviados por meio de furos.

A vedação do eixo deverá ser feita por meio de engaxetamento, localizado na lanterna do acionamento.

A bomba submersa deve ser multiestágio, fluxo único, com rotor radial ou semiaxial.

5.2 CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS

5.2.1 CARCAÇA OU CORPO

Deverá ser projetada considerando a pressão máxima desenvolvida pela bomba na velocidade máxima de rotação admissível e com rotor de diâmetro máximo.

O corpo da bomba submersa deve ser em aço ASTM A48 CL30.

5.2.2 SUB-BASE

Deverá ser fornecida uma sub-base para embutimento no concreto, que servirá de apoio para o cabeçote de descarga.

Esta sub-base deverá ser usinada, de modo a proporcionar um apropriado acoplamento com o cabeçote de descarga e coluna de extensão. Deverão ser fornecidos, ainda, os chumbadores necessários à fixação desta sub-base.

A sub-base deverá ser construída em aço-carbono SAE 1020.

5.2.3 LUBRIFICAÇÃO

O sistema de lubrificação dos mancais deverá ser com o próprio fluido bombeado, de maneira que não haja risco de contaminação de lubrificantes com a água que irá para o meio ambiente.

6. DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS DO MOTOR ELÉTRICO

6.1 PROJETO

O motor deverá ser projetado de acordo com a norma ABNT, para alimentação trifásica, 60 Hz, e com elevação máxima de temperatura de trabalho de 50°C acima da temperatura ambiente de 40°C.

Deverá atender às normas ABNT 60034-7, 15623-1, 15623-2, 15623-3, 15626-1, 15626-2, onde aplicáveis, e ser capaz de manter uma sobre-velocidade de 40% durante um tempo mínimo de 1 (um) minuto. Será de eixo horizontal, sistema de partida direta, rotor em gaiola tipo indutora, assíncrono, velocidade nominal máxima conforme definida na ficha técnica.

A potência do motor deverá ser dimensionada para a maior potência requerida no eixo da bomba, para o pior caso de bombeamento. Nesse caso, será quando a água no rio estiver em seu nível máximo. Portanto, a AMT decrescerá, aumentando a vazão e consequentemente a potência.

O acoplamento do motor com o eixo do conjunto será direto, não se aceitando transmissões através de polias ou outros meios de redução de velocidade e mudança de ângulo de acionamento.

Para a bomba submersa, o sistema de acoplamento ao motor deve ser através de luva de encaixe tipo macho/fêmea, de modo a permitir um perfeito alinhamento entre o eixo do motor e a bomba, e a vedação deve ser através de retentores com molas. O mancal de recalque deve ser em elastômero e o da sucção em bronze TM-23. A válvula de retenção com ou sem molas, deve ter rosca BSP.

6.2 CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

Os motores deverão ter grau de proteção IP23, conforme ABNT NBR 17094 e IEC 60034-1, com isolamento classe F.

Deverá ser montada, internamente no motor, uma resistência de aquecimento adequada para alimentação do projeto, e frequência de 60 Hz.

Deverá ser incluída, ainda, sensor de temperatura (RTD), com resistência de platina (PT 100, três fios), para transmissão do sinal de temperatura.

Os mancais de escora deverão ser do tipo sapatas deslizantes, lubrificadas por óleo e de vida útil nominal não menor que 40.000 horas, para funcionamento contínuo.

O motor e a base estrutural na qual ele será montado, deverá ser provido de terminal apropriado, em local adequado, para ligação à malha de terra.

O motor para bomba submersa deve ter grau de proteção IP58, conforme ABNT NBR 17094 e IEC 60034-1, com isolamento classe F. Deve ser do tipo assíncrono, totalmente fechado, com rotor curto circuito, lubrificado e refrigerado a água. A carcaça deve ser em tubo de aço sem costura ASTM A 53, e eixo em aço inoxidável AISI 431. O mancal axial deve ser em aço inoxidável com assento de grafite e a caixa em ferro fundido GGG-40. Os mancais radiais devem ser em bronze ou grafite e os fios para bobinamento devem ser em cobre eletrolítico com isolamento especial à base de polipropileno à prova de água.

7. PREPARO, PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE E PINTURA

7.1 NORMAS

As normas e recomendações técnicas para a execução da limpeza, pintura e proteção de qualquer parte do equipamento, deverão ser aquelas citadas no Manual de Pintura de Estruturas Metálicas, elaborado pelo "Steel Structures Painting Council" (SSPC).

7.2 APLICAÇÃO DA PINTURA

As superfícies não deverão falhas, poros, escorrimientos, pingos, rugosidades, ondulações, trincas, marcas de limpeza, bolhas, bem como variação na cor, textura e brilho. A película de tinta deverá ser lisa e de espessura uniforme.

Arestas, cantos, pequenos orifícios (trinchas), emendas, juntas, soldas, rebites e outras irregularidades de superfície deverão receber tratamento especial, de modo a garantir que a pintura tenha uma espessura adequada.

A pintura de base e de acabamento deverá ser feita em superfícies adequadamente preparadas e secas. Após ter sido efetuada a limpeza das A pintura de base e de acabamento deverá ser feita em superfícies adequadamente preparadas e secas. Após ter sido efetuada a limpeza das superfícies, e antes que ocorra oxidação e no máximo até 8 (oito) horas após a limpeza, deverão ser aplicadas as demãos de tinta protetora básica.

A pintura não deverá ser aplicada em superfícies aquecidas por exposição direta ao sol ou a outras fontes de calor.

Todas as superfícies usinadas, inclusive chanfros de solda, que sejam passíveis de oxidação ou corrosão e que ficarão expostas durante o transporte e/ou armazenagem deverão ser protegidas, passando por uma limpeza destinada à remoção de graxa, óleo e quaisquer impurezas, e, em seguida, receber como proteção a aplicação de um composto antiferruginoso removível com solvente apropriado.

7.3 ESQUEMAS DE PINTURA

A pintura deverá ser proposta pelo PROPONENTE, considerando-se que o equipamento será instalado em lugar úmido, com atmosfera pouco agressiva, e deverá dar proteção adequada contra corrosão por, pelo menos, 5 (cinco) anos.

O PROPONENTE deverá informar, em sua Proposta, os processos de preparação e de pintura, especificando as tintas, para que tudo seja submetido à aprovação da CONTRATANTE.

8. RENDIMENTOS DO MOTOR E DA BOMBA

O “Rendimento Básico” e o “Rendimento Mínimo” para os conjuntos motor-bombas deverão obedecer às especificações constantes das Folhas de Dados.

As unidades com rendimentos superiores ao “Rendimento Básico” especificado serão aceitas em igualdade de condições. Não serão aceitas unidades com rendimentos inferiores ao “Rendimento Mínimo”.

9. INSPEÇÕES E ENSAIOS

9.1 BOMBAS

Todas as bombas deverão ser submetidas, na fábrica, a teste hidrostático, com pressão igual ao mais elevado valor dentre os seguintes:

- Pressão de teste igual a 1,5 vezes a pressão de “shut-off”;
- Pressão de teste igual a 2 vezes a pressão de trabalho.

Em qualquer caso, a pressão de teste deverá ser mantida por um período mínimo de uma hora.

As soldas executados no rotor e no eixo da bomba deverão ser testadas com líquido penetrante e/ou partículas magnéticas.

9.2 MOTORES

Os motores elétricos deverão ser submetidos, na fábrica, aos ensaios de tipo e rotina, de acordo com a norma NBR 15626-1, 15626-2 e NBR 5383-1.

Após a montagem, todos os motores deverão ser submetidos aos ensaios relacionados a seguir:

- Medição da resistência de isolamento à temperatura ambiente;
- Ensaio de tensão suportável;
- Medição das resistências dos enrolamentos;
- Ensaio em vazio;
- Ensaio em vazio com obtenção da curva de excitação;

- Ensaio com rotor bloqueado com obtenção do conjugado de corrente de partida;
- Obtenção dos níveis de vibração e ruído;
- Verificação dos níveis de temperatura e ruídos dos mancais.
- Após a realização dos ensaios descritos, um motor de cada tipo deverá ser submetido aos seguintes ensaios:
- Levantamento das curvas “corrente x potência útil”, “corrente x rendimento”, “corrente x fator de potência”, “corrente x potência absorvida” e “corrente x rotação”;
- Determinação do conjugado máximo e da rotação correspondente.

9.3 CONJUNTO MOTOR-BOMBA

O conjunto motor-bomba deverá ser submetido, na fábrica, a provas de funcionamento, de acordo com a norma DIN aplicável, testando-se as bombas na velocidade nominal, com levantamento de, pelo menos, 6 (seis) pontos dispostos ao longo da curva característica, quais sejam:

- Ponto de trabalho nominal;
- Ponto de vazão máxima e mínima, de acordo com as curvas do sistema;
- Pontos (mínimo de dois) que permitam verificar o desempenho da bomba em pontos intermediários;
- Ponto de “shut-off”.

Para testar o conjunto, deverá ser empregado, preferencialmente, o próprio motor devidamente calibrado (curvas levantadas).

As informações de ensaios deverão incluir vazões, correspondentes alturas manométricas, potência consumida pela bomba (bhp), potência hidráulica (Whp), potência consumida pelo motor, rendimento, rotação das bombas e NPSH.

Os conjuntos deverão ser submetidos, ainda, a testes de ruído e vibração, de acordo com as normas ISO e VDI, ou equivalentes aprovadas.

10. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

10.1 NO CONJUNTO DE BOMBEAMENTO

No cabeçote de descarga, em lugar visível, deverá ser firmemente fixada uma placa de aço inoxidável, com dimensões mínimas de 100 mm x 100 mm e com, no mínimo, os seguintes dados, gravados de maneira clara e indelével:

- Nome do Fornecedor;
- Endereço completo do Fornecedor;
- Número de série do fornecimento (do fabricante);
- Data de fabricação;
- Data do fornecimento;
- Modelo;
- Vazão nominal;
- AMT (altura manométrica total) nominal;
- Pressão de shutt-off;
- Comprimento da coluna;

- Viscosidade e tipo do óleo para lubrificação;
- Diâmetro do rotor;
- Diâmetro nominal, classe de pressão e norma do flange de descarga
- TAG's das bombas.
- 10.2 No Motor
- No motor, em lugar visível, deverá ser firmemente fixada uma placa de aço inoxidável, com dimensões mínimas de 100 mm x 100 mm e com, no mínimo, os seguintes dados gravados, claros e de maneira permanente:
- Nome do Fornecedor;
- Endereço completo do Fornecedor;
- Número de série do fornecimento (do fabricante);
- Data de fabricação;
- Data do fornecimento;
- Modelo;
- Forma construtiva / designação da carcaça;
- Potência de saída;
- Fator de serviço;
- Temperatura máxima de aquecimento;
- Número de rotações a plena carga;
- Frequência;
- Número de fases;
- Tensão nominal;
- Corrente a plena carga;
- Corrente e tempo máximo de rotor bloqueado;
- Classe de isolamento do motor;
- Categoria de desempenho (conf. NBR 7094).

11. MONTAGEM

11.1 MONTAGEM NA FÁBRICA

Os equipamentos deverão ser montados, efetuando-se a verificação de todas as dimensões, ajustes e alinhamentos, sendo que as partes deverão receber identificação para montagem e marcas de cotejo entre peças adjacentes. Após aprovação na inspeção final e ensaios, os equipamentos deverão ser desmontados estritamente dentro do necessário para se adequarem ao transporte, e em seguida embalados de modo a estarem prontos para embarque.

11.2 MONTAGEM E TESTES NA OBRA

A montagem não será feita pela CONTRATANTE, mas será necessária a presença de um Supervisor indicado pela mesma (se necessário).

Os custos desta montagem não serão da CONTRATADA, exceto os custos de Supervisão que ocorrerão totalmente por conta da mesma.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios e dispositivos especiais necessários e suficientes à montagem dos equipamentos na Obra.

Após a montagem, esses acessórios, dispositivos e ferramentas especiais permanecerão na posse da CONTRATADA.

12. PEÇAS SOBRESSALENTES

O PROPONENTE deverá listar, em sua Proposta, quais as peças sobressalentes que recomenda serem adquiridas com o Fornecimento, necessárias para um período de 5 (cinco) anos de operação.

Essa Lista de Peças Sobressalentes deverá vir com preços listados por item, em separado do preço total do conjunto, podendo a CONTRATANTE adquiri-las ou não.

Todas as peças sobressalentes ofertadas deverão ser idênticas às originalmente fornecidas, do mesmo material e do mesmo processo de fabricação. Cada peça de reserva fornecida deverá ser devidamente marcada e identificada, com indicação do desenho de conjunto, da parte do equipamento onde ela é montada.

13. EMBALAGEM, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

As embalagens dos produtos deverão ser adequadas ao transporte e manuseio. Deverão ser previstas de maneira tal que permitam estocagem de, no mínimo, 12 meses, sem riscos de deterioração ou corrosão.

Os trabalhos de embalagem do equipamento somente deverão ser iniciados após a secagem da pintura e liberação do equipamento para inspeção.

Os volumes deverão conter marcação com, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da Obra;
- Identificação do Equipamento;
- Peso líquido;
- Peso bruto;
- Indicação de posição e outras necessárias tais como: temperatura limite, evitar sol e/ou chuva, etc.

O PROPONENTE será inteiramente responsável pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

Todas as despesas e responsabilidades de transporte do ponto de expedição até a Obra, serão do PROPONENTE, devendo este preparar os equipamentos para expedição em embalagens adequadas ao transporte por via rodoviária.

O PROPONENTE deverá preparar todos os documentos necessários à expedição e fornecer lista de embalagens, sendo que cada embalagem deverá ter lista de conteúdo colocada no interior da mesma.

14. GARANTIA

O Período de garantia deverá ser de 12 (doze) meses após a entrada em operação, ou 18 (dezoito) meses após a data de entrega, valendo o que ocorrer primeiro.

15. DADOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

15.1 COM A PROPOSTA

- As propostas para fornecimento dos equipamentos deverão conter, no mínimo:
- Folha de Dados preenchida;
- Catálogos e descrição técnica completa, do conjunto e dos acessórios;
- Desenhos dimensionais dos conjuntos;
- Curvas de desempenho, com pontos de operação, rendimentos e curvas de potência com o rotor escolhido;
- Pesos;
- Principais materiais utilizados;
- Características do sistema de lubrificação;
- Momentos de inércia;
- Tipos de mancais;
- Informações sobre preço, condições de pagamento, embalagem, transporte, garantia, pintura, prazos, peças sobressalentes recomendadas, etc.;
- Lista dos desvios e esclarecimentos dos itens que não estejam em conformidade com esta Especificação;
- Cronograma de fabricação e entrega;
- Declaração da PROPONENTE de que concorda com a garantia solicitada nesta Especificação;
- Declaração da PROPONENTE de que concorda com todos os itens desta Especificação.

15.2 COM O FORNECIMENTO

Na entrega dos equipamentos deverão ser fornecidos, no mínimo, os seguintes dados complementares:

- Folhas de Dados preenchidas e certificadas (bomba e motor);
- Lista dos Documentos Técnicos do fornecimento;
- Lista dos materiais e componentes mecânicos a serem fornecidos;
- Catálogos e descrição dos equipamentos;
- Desenhos dimensionais certificados, informando todas as dimensões externas, conexões hidráulicas e elétricas, pontos de fixação, pesos, etc;
- Desenho em corte;
- Relação de peças sobressalentes recomendadas;
- Curvas características de funcionamento dos conjuntos motor-bombas, individual e em associação em paralelo, em combinação com todas as outras unidades na planta de bombeamento;
- Curvas de Performance certificada, com pontos de operação, rendimentos, curvas de potência com o rotor escolhido, curvas de NPSH em função da vazão;
- Instruções de manutenção específica e preventiva, instruções de montagem e desmontagem, carga e descarga etc.;
- Faixa de variação da potência consumida permitida, para as faixas de variação da vazão e altura manométrica, nas quais as bombas poderão operar sem problemas de cavitação;

- Relatórios de todos os testes efetuados na fábrica;
- Desenhos das placas de identificação;
- Cronograma de fabricação e entrega atualizado, se houver alterações solicitadas pela CONTRATANTE após a apresentação da Proposta;
- Manual de Instruções de Manuseio, Montagem, Comissionamento e Operação e Manutenção completo, com descrição de todos os componentes, catálogos e listas de peças, do conjunto e dos acessórios;
- Garantias de desempenho;
- DATA BOOK.

16. CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

A seguir são apresentadas as folhas de dados e as curvas características do sistema com os respectivos pontos de operação, a serem atendidos pelos equipamentos a serem fornecidos.

ANEXOS II, III, E VI – DAS INSTRUÇÕES

Para acesso a esses documentos, o LICITANTE poderá fazer o “download” dos ANEXOS II, III e IV das INSTRUÇÕES no hiperlink abaixo:

ANEXO DAS INSTRUÇÕES	CONTEÚDO	HIPERLINK
ANEXO II	FOLHAS DE DADOS DAS BOMBAS	www.deso-se.com.br/downloads/Anexos-II-III-IV.zip
ANEXO III	CURVAS DO SISTEMA	
ANEXO IV	RELAÇÃO DE DESENHOS	

Obs.: Os Anexos estão numa pasta compactada no formato “**ZIP**”.

ANEXO II – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2016 – DESO (GPS/DMAE)**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBAS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ITABAIANINHA, UMBAÚBA E TOMAR DO GERU, NO ESTADO DE SERGIPE.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR**

(LICITANTE)

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2016 – DESO (GPS/DMAE)**

..... **(QUALIFICAR A
EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de
seu representante legal o Sr., portador da
Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, **DECLA-
RA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM OU NÃO ().

ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2016 – DESO (GPS/DMAE)**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa Proposta relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2016** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO V – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Engenharia **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, economista, CPF/MF nº 695.158.675-68 e a empresa com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CNPJ sob nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Senhor Presidente da DESO, em **Processo Administrativo nº 64150/2016**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **055/2016**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBAS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ITABAIANINHA, UMBAÚBA E TOMAR DO GERU, NO ESTADO DE SERGIPE.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 - A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência contratual e o prazo de entrega do material será de **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

3.2 - A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes do **PAC/SECA(Termo de Compromisso nº 402.226-23/2012)**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**, o **CRF (FGTS)** e a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (**ICMS**), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1– Os materiais deverão ser entregues na **Estação de Tratamento de Água da DESO no município de Umbaúba/SE, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem por conta do fornecedor**. Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários das 7:30 às 17:00 horas. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos domingos e feriados e nacionais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E REPOSIÇÃO

7.1 - A DESO receberá o material, podendo solicitar da Contratada a sua reposição, desde que o mesmo não atenda aos padrões de qualidade exigidos, substituindo-os, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do fornecimento daquele que for julgado inaceitável;

7.2 - A Contratada fica obrigada a promover às suas expensas, a reposição do material que apresentar padrão de inaceitabilidade constatada;

7.3 – O material só será recebido se estiver de acordo com as especificações técnicas e condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 055/2016**.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos materiais entregues, podendo solicitar da Contratada a correção de eventuais defeitos, avariais ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações.
- b) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/ Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução, em caso de erro ou vício das mesmas.
- c) Ficam reservados a DESO, e somente a ela, o direito de rejeitar o material fornecido e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no contrato, nestas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520 / 02, compete à Contratada:

- a) Cumprir todas as determinações do Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2016 e seus anexos;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os Contratantes;
- c) Responsabilizar-se por eventuais defeitos, avariais ou irregularidades que forem verificadas na entrega do material, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa do fornecedor, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das condições destas especificações e cláusulas do contrato.
- f) A existência e a atuação da DESO, em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do material objeto do presente Contrato.
- g) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, por estarem em desacordo com as especificações exigidas.
- h) Fornecer o material de acordo com as condições e os prazos propostos e demais Especificações Técnicas – Anexo I das Instruções;

- i) Promover às suas expensas, a reposição dos materiais que apresentar padrão de inaceitabilidade constatada;
- j) Obriga-se a repor todo material que apresente falhas ou defeitos de fabricação, como também avarias no ato do seu recebimento, reconhecendo a autoridade da DESO, e/ou de qualquer consultoria pôr ela credenciada, para rejeitar qualquer material que os julguem inaceitáveis;
- l) Responsabilizar-se pela entrega do material no local designado, com o ônus da descarga do mesmo.
- m) A Contratada, antes de dar início ao fornecimento dos materiais, deverá apresentar à DESO/SE, a Licença de Operação fornecida pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente e a Autorização de Registro de extração fornecida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, observando-se os prazos de validade; ou Licença de Operação (LO), em vigor, fornecida pelo órgão responsável pelo licenciamento no Município onde está localizada a extração, em nome da licitante ou, se for o caso, em nome do proprietário da areia que lhe autorizou o fornecimento, observado o item "a" abaixo;
- n) No caso da Contratada não ser a responsável pela extração do material mineral, a Licença de Operação (LO) comprobatória da origem da areia deverá vir acompanhada de declaração com firma devidamente autenticada em tabelionato, emitida pela titular da licença, de que a Contratada comercializa areia extraída pela declarante.

CLÁUSULA X – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado, desde que com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a Contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

10.2 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa Contratada. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

CLÁUSULA XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O material objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

11.1.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

11.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

11.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

11.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.1.5 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E nº 21/2015, de 22/10/2015;

11.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da LICITANTE;

11.1.7 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

11.1.8 - Declaração da Contratada, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

11.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

11.3 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

11.6 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

11.7 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **11.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este

prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

11.8 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, no caso de inadimplência do Contrato.

11.9 - Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a licitante vencedora obrigada a garantir a entrega do material mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

11.10 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela licitante vencedora, no caso de inadimplência do Contrato.

11.11 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

12.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a DESO poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTE

14.1 - Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XV – DA GARANTIA

15.1- A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 – Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.**

15.2 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

15.3 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

15.4- Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

15.5- Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

15.6- Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

15.7- A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

15.8- No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

15.9- A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".

15.10- Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XVI – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

16.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVII – DAS DESPESAS DE CONTRATO

17.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

18.1 - Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 055/2016, de 30/06/2016;
- Instruções;
- Proposta da Contratada datada de2016;
- Relatório de Análise da Proposta de2016;
- Homologação do Presidente de2016.

CLÁUSULA XIX – DA RESCISÃO

19.1 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

20.2 - E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, de de 2016.

“.....”
CONTRATADA

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE – DESO

“VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA”
ADVOGADO – DESO

“JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS”
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA

ANEXO I – DO CONTRATO

Item	Descrição	Unid	Quantidade
01	LOTE 01		
01.01	FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL		
01.01.001	EEAB-01 – BOMBAS SUBMERSÍVEIS – VAZÃO 381,60 m³/h – AMT 61,21 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 175 cv – 3 F / 440 V / 60 Hz – 1.600 a 1.800 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 70%	UN	3,00
02	LOTE 02		
02.01	FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGAS		
02.01.001	EEAB-02 – CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 381,60 m³/h – AMT 61,19 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 125 cv – 3 F / 440 V / 60 Hz – 1.600 a 1.800 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 80%	UN	3,00
02.01.002	EEAB-04 (EXISTENTE) – CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 163,08 m³/h – AMT 101,93 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 100 cv – 3 F / 440 V / 60 Hz – 1.600 a 3.500 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 70 %	UN	3,00
02.01.003	EEAT-01/CMB-01 - CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 512,82 m³/h – AMT 51,28 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 125 cv – 3 F / 440 V / 60 Hz – 1.600 a 1.800 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 80%	UN	2,00
02.01.004	EEAT-01/CMB-02 - CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 224,68 m³/h – AMT 19,32 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 25 cv – 3 F / 440 V / 60 Hz – 1.600 a 1.800 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 80%	UN	2,00
02.01.005	EEAT-01/CMB-03 - CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 144,00 m³/h – AMT 16,46 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 15 cv – 3 F / 220 V / 60 Hz – 1.600 a 1.800 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 70%	UN	2,00
02.01.006	EEAT-02 - CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 337,00 m³/h – AMT 23,27 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 40 cv – 3 F / 440 V / 60 Hz – 1.600 a 1.800 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 80%	UN	2,00
02.01.007	EEAT-03 - CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 457,56 m³/h – AMT 89,03 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 225 cv – 3 F / 440 V / 60 Hz – 1.600 a 1.800 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 75%	UN	2,00
02.01.008	EEAT-04/CMB-02 – CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 57,53 m³/h – AMT 46,38 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 20 cv – 3 F / 220 V / 60 Hz – 1.600 a 3.750 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 70%	UN	2,00
02.01.009	EEAT-05 – CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 4,64 m³/h – AMT 45,42 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 3 cv – 3 F / 220 V / 60 Hz – 1.600 a 3.750 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 28%	UN	2,00
02.01.010	EEAT-06 – CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 6,44 m³/h – AMT 40,80 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 4 cv – 3 F / 220 V / 60 Hz – 1.600 a 3.750 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 27%	UN	2,00
02.01.011	EEAT-07 – CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 130,68 m³/h – AMT 19,01 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 15 cv – 3 F / 220 V / 60 Hz – 1.600 a 1.800 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 70%	UN	2,00
02.01.012	ETA/ÁGUA RECUPERADA – CONJUNTO MOTOR-BOMBA HORIZONTAL – VAZÃO 55,08 m³/h – AMT 13,00 mca – 3 F / 220 V / 60 Hz - POTÊNCIA MÁXIMA 5 cv – RENDIMENTO MÍNIMO 70 %	UN	2,00
03	LOTE 03		
03.01	BOMBA CENTRÍFUGA REESCORVANTE - LODO		
03.01.001	ETA/RECIRCULAÇÃO DE LODO – CONJUNTO MOTOR-BOMBA – VAZÃO 50,40 m³/h – AMT 5,60 mca – POTÊNCIA MÁXIMA 3 cv – 3 F / 220 V / 60 Hz– 1.200 a 1.600 rpm – RENDIMENTO MÍNIMO 40 %	un	2,00
04	LOTE 04		
04.01	BOMBAS SUBMERSAS		
04.01.001	RA300 / RE 20 PATIOBA – CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERSA – VAZÃO 3,24 m³/h – AMT 17,00 mca – 3 F / 220 V / 60 Hz - POTÊNCIA MÁXIMA 1 cv – RENDIMENTO MÍNIMO 70 %	un	2,00
